



LEI Nº 1.640, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara de São Bento do Sapucaí e dá outras providências

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisto em 5,6 % (cinco inteiros e seis décimos por cento), os subsídios do Presidente da Câmara Municipal e dos demais Vereadores do Município de São Bento do Sapucaí, a partir de 1º de Janeiro de 2014, em observância ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal e artigo 4º da Lei Municipal nº 1.560/2012.

Parágrafo Único – Foi utilizado como índice para a revisão geral anual de que trata esta lei, o INPC/IBGE referente ao período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

São Bento do Sapucaí, 25 de março de 2014.

ILDEFONSO MENDES NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos